

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 290 e 291/69

JUIZ DO TRABALHO: DR. CARLOS RAIMUNDO BLAUER

AUTUAÇÃO

Aos 28 dias do mês de março do ano
de 1.969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
PRISORÍTICO REINER S/A - Prod. Alim. (Requerente)
contra
WALTER CIZILIANO MACHADO DA ROCHA e outra (Requeridos)

[Assinatura]

Chefe da Secretaria

DEVA MILKVICZ DANTE

OBJETO: Homologação tempo anterior opção PCTG
Homologação art. 477 CLT

Arquivado

2

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA J. C. J. de Montenegro
Nesta.

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 290169

Em 28/03/1969

FRIGORÍFICO RENNER S/A.- Prods. Alim., esta
belocido nesta cidade, à rua Cel. Alvaro de Moraes, 674,
representado neste ato por seu preposto, vem solicitar a
V. Excia., a homologação do acôrdo para liquidação de
tempo anterior a opção pelo F. G. T. , com seu FUNCIONÁ-
RIO GERENTE, Sr. WALMIR CIZILIÃO MACHADO DA ROCHA, admi-
tido em 16 de julho de 1.961, tendo o mesmo optado pelo
FGTS em 25 de fevereiro de 1.967, mediante o qual será
pago a quantia de NC\$ 30.242,90 (Trinta mil, duzentos e
quarenta e dois cruzeiros novos e noventa centavos).

N. Termos

P. Deferimento

Montenegro, 28 de fevereiro de 1.969

FRIGORÍFICO RENNER S. A. - Produtos Alimentícios

WALTER O. WEISSHEIMER
Gerente de Vendas

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 10 de abril de 1969 às 14,30 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foram notificadas as partes.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 28 de março de 1969

RECEBI:

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]
DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor:

Roberto Carlos Barbozo,
tem carta de proposto, arquivada na
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 14 de 1969

[Handwritten Signature]
CHEFE DE SECRETARIA

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe de Secretaria

EXMO. Sr. Dr. JUIZ PRESEIDENTE DA J.C. J. de Montenegro

Nesta.

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 291/69
-m 281 03 1/969

FRIGORÍFICO RENNER S/A. - Prods. Alim.,

estabelecido nesta cidade, à rua Cel. Alvaro de Moraes, ...
674, representado neste ato por seu preposto, vem solicitar
a V. Excia., a homologação da rescisão de contrato de traba-
lho com sua funcionária ALIDIA TERESINHA FISCHER, admitida
em 21 de dezembro de 1.965, mediante a qual será pago a mes-
ma a quantia de NCr\$ 763,66 (Setecentos e sessenta e três
cruzeiros novos e sessenta e seis centavos), correspondente
a:

ART. 31	do	F. G. T. S	NCr\$ 390,00
AVISO PRÉVIO	de	30 (trinta) dias	NCr\$ 180,00
13º SALÁRIO	de	4/12 avos	NCr\$ 60,00
GRATIFICAÇÃO	de		NCr\$ 133,66

N. Termos

P. Deferimento

Montenegro, 28 de março de 1.969

FRIGORÍFICO RENNER S. A. - Produtos Alimentícios

P. P.

WALTER O. WEISSHEIMER
Gerente de Vendas



PROCESSO N.º 290-291/69

Aos **primeiro** dias do mês de **abril** do ano de mil novecentos e sessenta e **nove**, às **14:30** horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **Dr. CARLOS EDJUNDO BLAUTH** e dos Srs. Vogais, **RUDÁ HAUSCHILD FONSECA**, dos empregadores, e **PAULO MORAES GUEDES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **Presidente**, apregoados os litigantes: **FRIGORÍFICO RENNER S/A., requerente**, e **WALMIR CIZILIANO MACHADO DA ROCHA e ALIDIA TEREZINHA FISCHER**, requeridos, para homologação de transação de tempo anterior à opção e de rescisão de contrato de trabalho. - Presente a requerente, representada pelo seu preposto, sr. Roberto Carlos Cardozo, com credenciais arquivadas nesta Junta e a requerida Alidia Terezinha Fischer, prejudicada o pedido referente ao requerido Walmir, pela ausência deste, determinado pois o respectivo arquivamento. Como as partes não apresentaram contas incontroversas, ficou prejudicado, também este pedido. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.



DR. CARLOS EDJUNDO BLAUTH
Presidente



RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES



PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS



DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

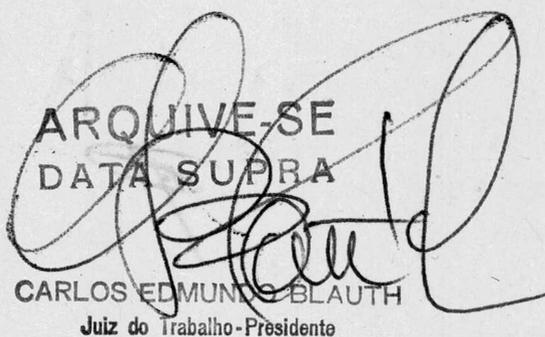
CONCLUSÃO

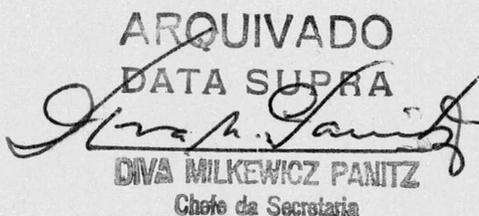
Nesta data, faço êstes autos conclu-
sos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 12 / 4 / 69



DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

CARLOS EDMUNDS BLAUTH
Juiz do Trabalho-Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria